

Guylks.



Requerimento Nº 006/2021 - Poder Legislativo.

Assunto: Solicitação.

Autor do Pedido: Vereador Eric Cristiano Ferreira.

Água Comprida - Minas Gerais, 22 de Março de 2.021.

Exmo. Sr. Elivelton Oliveira Félix.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida
- Estado de Minas Gerais.

Requeiro ao Nobre Presidente da Câmara Municipal de Água Comprida - M.G., após a deliberação do plenário nos termos dos artigos 158 e 162, VII do Regimento Interno, que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Água Comprida - M.G., a publicidade de todos os gastos e recebidos correspondentes ao contingenciamento e consequente enfrentamento ao COVID-19, no Município de Água Comprida - M.G., com a apresentação de documentos que comprovem a contratação de pessoal, como profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem), fiscais, etc., com o consequente encaminhamento de Decreto ou Portaria do Executivo ou quaisquer documentos que realizaram as nomeações desses profissionais, bem como criaram os respectivos cargos e as respectivas atribuições, no Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais;

Eric *Guylks*

Art. 158. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sob qualquer assunto, por Vereador ou Comissão.

Parágrafo Único - Quanto à competência para decidi-los, os Requerimentos são de duas espécies:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA COMPRIDA
Legislativo Forte e Dinâmico

1 - Sujeitos apenas a despacho do
Presidente;

2 - Sujeitos à deliberação do
Plenário.

Art. 162. Serão de alçada do
Plenário, escritos, discutidos e
votados os requerimentos que
solicitem:

VII - informações solicitadas ao
Prefeito, às entidades públicas ou
particulares.

Justificativa do Pedido: O acesso à informação pública é um direito previsto não só na Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2.011, mas também um direito fundamental, instituído no art. 37 da Constituição Federal de 1988, conforme preconiza os Princípios da Administração Pública, ou seja, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência. O cidadão tem o direito de ter acesso aos atos estatais bem como às informações vitais para o controle social da administração pública. Assim, requeiro que seja solicitado ao Prefeito Municipal de Água Comprida - M.G., a publicidade de todos os gastos e recebidos correspondentes ao contingenciamento e consequente enfrentamento ao COVID-19, no Município de Água Comprida - M.G., com a apresentação de documentos que comprovem a contratação de pessoal, como profissionais da saúde (médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem), fiscais, etc., com o consequente encaminhamento de Decreto ou Portaria do Executivo ou quaisquer documentos que realizaram as nomeações desses profissionais, bem como criaram os respectivos cargos e as respectivas atribuições, no Município de Água Comprida - Estado de Minas Gerais.

Também é direito do cidadão o pleno conhecimento dos resultados da administração bem como a destinação dos recursos para controle da sua licitude, sua adequação moral e eficiência. Os princípios da administração pública

Caro
[assinatura]

expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública. Guiada pelos princípios fundamentais, a administração pública, a partir da publicidade dos seus atos, cumpriria objetivamente o que preconiza a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que "todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

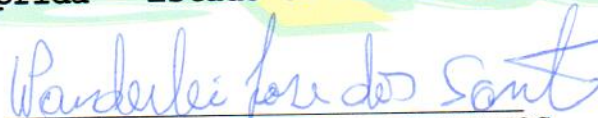
A publicidade, portanto, tem o condão de evidenciar a objetivação da aplicação dos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária noção de transparência na condução da coisa pública exigida pela sociedade.

Água Comprida - M.G., 24 de Março de 2021.




ELIVELTON DE OLIVEIRA FELIX

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida - Estado de Minas Gerais.



WANDERLEI JOSE DOS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida - Estado de Minas Gerais.



ERIC CRISTIANO FERREIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida - Estado de Minas Gerais.